



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.14.001

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, doravante denominada de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.675.644/0001-78, com sede Rua Doutor José Vitor, nº 108, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do contrato supramencionado, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 2024.05.14.001**, que teve como objeto a Contratação de serviços a serem prestados para licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículo SIM, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026. Com efeito a partir de 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Várzea Alegre - CE, 10 de dezembro de 2025.


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

CONTRATANTE

SAMOEL MOREIRA Assinado de forma digital
DE HOLANDA por SAMOEL MOREIRA DE
JUNIOR:37790013 JUNIOR:37790013300
300 Dados: 2025.12.10
10:08:58 -03'00'

INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ Nº 03.675.644/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____